



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

LEI N. 724, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MURAL PUBLICO	
AFIXADO EM	19/10/2023
RETIRADO EM	1/1
<i>Deborah Rodrigues</i> Responsável	

Autoriza o Município de Aliança do Tocantins a Integra o Consórcio Para Desenvolvimento Regional do Tocantins, das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins – CODER - TO, aderindo ao seu contrato de consórcio /Estatuto Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Da República Federativa do Brasil, Faço saber que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Aliança do Tocantins ao Consórcio para Desenvolvimento Regional do Tocantins, das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins – CODER-TO, com a finalidade de estabelecer relações de cooperação federativa entre municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhora da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

Parágrafo Único - A adesão a que se refere o caput será materializada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CODER-TO.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Aliança do Tocantins a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Para Desenvolvimento Regional do Tocantins, das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins – CODER-TO, configurando parte integrante.

Art. 3º - O Município de Aliança do Tocantins promoverá, anualmente, a assinatura de contrato de rateio de despesas do consórcio, obedecidas as normas estatutárias.

Art. 4º - O período de vigência de adesão do Município de Aliança do Tocantins ao CODER-TO será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Art. 5º - A partir da retificação do protocolo de intenções, conforme previsto no artigo 2º da presente Lei, passará o CODER-TO a compor a ADMINISTRAÇÃO Indireta do Município de Aliança do Tocantins.

Art. 6º - A presente autorização de adesão somente será revogada mediante prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aliança do Tocantins, 19 de Outubro de 2023

ELVES MOREIRA GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal
Aliança do Tocantins-TO